

**LEI Nº 969**  
**De: 11.02.2000**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ações preferenciais nominativas.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de corretora oficial, 18.127 (dezoito mil cento e vinte e sete) ações preferenciais nominativas (APN) expedidas pela companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL